

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2011

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes nº 2211 Jardim Eldorado em Diamantino – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 001/2011**, convida esse(a) conceituado(a) Profissional e torna público para os demais interessados do ramo, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Carta Convite**, do **tipo menor preço**, para prestação dos serviços adiante especificados:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia.....: 31/01/2011

Hora.....: 09:00 HORAS

Local.....: Prefeitura Municipal de DIAMANTINO– MT.

Obs.: Nenhum envelope será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar fechado com cola e sem o devido preenchimento, conforme segue.

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

CONVITE Nº 002/2011.

Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2211 Jardim Eldorado – Diamantino - MT

CEP 78.400-000

Deverá ainda, o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

PROPONENTE: NOME COMPLETO

Endereço completo:

Nº OAB: _____ **CPF:** _____

Fone: _____ **E-mail (se houver)** _____

CEP: _____

Obs: Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até as 09:00 Horas da data supracitada .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

II - Projeto/Atividade – 2049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

**III – Natureza da Despesa : 33.90.36.00.00.00.0080.000000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

IV – Fonte de Recursos - PRÓPRIO

1.0– DO OBJETO

1.1 - Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E DE ASSESSORIA JURÍDICA, ATUANDO NOS PROCESSOS EM ANDAMENTO E NOS QUE FOREM AJUIZADOS, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS; DEFESAS ADMINISTRATIVAS EM QUAISQUER ÓRGÃO E ESFERA DE GOVERNO, PREPARAR E ACOMPANHAR PROJETOS DE LEIS DE AUTORIA DO EXECUTIVO E DAR PARECER, NOS DE AUTORIA DO LEGISLATIVO, PELA SANÇÃO OU VETO; PRESTAR ASSESSORAMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; ELABORAR OS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO; ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM TODAS AS ETAPAS.**

2.0 – DAS CONDIÇÕES OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 – Das condições de participação

2.1.1 – Poderá participar desta licitação qualquer profissional cadastrado ou não, pertencente ao ramo de atividade de seu objeto.

2.2 – Das restrições de participação

2.2.1 - Não poderá participar da presente licitação, o profissional:

- a) suspenso temporariamente do direito de participar de licitação ou impedido de contratar com a administração.
- b) declarado inidôneo de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

2.3 – Da habilitação

2.3.1 – Para habilitar-se para a presente licitação, o profissional deverá apresentar, em envelope, os seguintes documentos:

A)Carteira de Identidade Profissional

B)RG E CPF

C)Comprovante de Endereço

3.0– DAS PROPOSTAS

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasura, emenda ou entrelinhas, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.2 - Nome, endereço, CPF e RG por via impressa;

3.1.2 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.

3.3 – Os preços propostos para prestação de serviços do objeto deverão estar expressos em moeda corrente do país.

3.4 – Os preços devem ser especificados de maneira a demonstrar o custo global do serviço.

3.5 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta **o preço total**.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

4.3 – Não serão levadas em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

d) Não atenderem as exigências do edital de convocação.

e) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

f) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinado e aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS.

5.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

5.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

5.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 5.3.2, que deverão estar em mãos.

5.3.1 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

5.3.2 - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, desistir de recursos.

5.3.3 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto a tudo assistir.

5.3.4 - O participante devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

5.4 – Analisadas as credencias e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos licitantes presentes.

5.5 - Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta.

5.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentado na reunião destinada, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope com exceção no disposto do § 3º do ART 48 da lei 8.666/93.

5.7 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

5.8 – Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e participantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

5.9 - Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **menor preço, com base no preço global da proposta**, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

5.10- Será desclassificada a proposta que

a) – apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.

b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.

c) Que for considerada inexeqüível.

5.11 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

5.12 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a participante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta**.

5.13 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

5.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

5.15 - Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento das propostas, a renúncia expressa de recurso, que se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do renunciante ao final.

5.16 – De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

5.17 - Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

5.18 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

6.0 – PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

6.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente, de acordo com a disponibilidade financeira de caixa, mediante a apresentação do recibo competente.

7.0 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

7.1 – A prestação de serviços será realizada conforme definido no objeto deste convite e será recebida nos moldes da Lei.

7.2 – Os serviços, no que couber serão recebidos nos termos **do Art. 73, inciso I, da Lei 8.666/93.**

8.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1– A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e assinar o contrato no mesmo prazo.

9.0– DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1– Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar fornecer os bens, objeto desta licitação ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da Administração:

c) advertência;

d) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.0– DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 13:30 às 17:30 horas.

10.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal.

10.3 – Impugnações a este edital poderão ser feitas por terceiros ou licitantes nos moldes da Lei de Licitação.

11.0– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação de Segunda a Sexta das 13:30 às 17:30 hs.

11.2 – Faz parte integrante deste edital os anexos:

a) ANEXO I - modelo da proposta;

b) ANEXO II – minuta contrato.

11.3 – Em razão de fato superveniente a Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

11.4 – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

11.5 – Fica a(o) CONTRATADA(O) obrigada(o) a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

11.6 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das fotocópias.

DIAMANTINO, MT, 24 de Janeiro de 2011.

ANDRÉ WIRGUES NETO
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO – I

MODELO DA PROPOSTA.

_____ / MT, em _____ de _____ de 2010.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE AO CONVITE Nº 002/2011

DATA DE JULGAMENTO: ../../2011

HORA: 0...00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E DE ASSESSORIA JURÍDICA, ATUANDO NOS PROCESSOS EM ANDAMENTO E NOS QUE FOREM AJUIZADOS, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS; DEFESAS ADMINISTRATIVAS EM QUAISQUER ÓRGÃO E ESFERA DE GOVERNO, PREPARAR E ACOMPANHAR PROJETOS DE LEIS DE AUTORIA DO EXECUTIVO E DAR PARECER, NOS DE AUTORIA DO LEGISLATIVO, PELA SANÇÃO OU VETO; PRESTAR ASSESSORAMENTO AO

**GABINETE DO PREFEITO E A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
ELABORAR OS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM TODAS AS ETAPAS.**

Sirvo-me da presente para passar às mãos da Comissão Permanente de Licitação, a proposta de preço para prestação de serviços e execução do objeto especificado no edital do supracitado Convite.

Para prestação dos serviços nas condições especificadas no Convite proponho o preço de **R\$-** _____ (_____), distribuídos em ____ (_____) parcelas de iguais valores de **R\$-** _____ (_____).

- **O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**
- **Pagamento e suas condições : de acordo com o Edital**

Por fim declaro que aceito todas as condições do edital.
Atenciosamente

NOME
OAB/.....
CPF:.....

ANEXO - II

(MINUTA)

CONTRATO N.º _____ /2011.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de DIAMANTINO – MT e do outro Sr(a)_____.

O **MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes , nº2341, Bairro Jardim Eldorado - Diamantino – MT, inscrita no CNPJ-03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., **JUVIANO LINCOLN**, Brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 378.465 - SSP/MT e do CPF. Nº. 304.779.991 - 15, residente e domiciliado à Chácara Ribanceira, S/Nº, Bairro Jardim Guaraná, nesta cidade de Diamantino – MT., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a (o) Sr(a)_____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), Advogado(a), CPF _____ e RG nº _____, e OAB/____ nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA(O)**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, **SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E DE ASSESSORIA JURÍDICA, ATUANDO NOS PROCESSOS EM ANDAMENTO E NOS QUE FOREM AJUIZADOS, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS; DEFESAS ADMINISTRATIVAS EM QUAISQUER ÓRGÃO E ESFERA DE GOVERNO, PREPARAR E ACOMPANHAR PROJETOS DE LEIS DE AUTORIA DO EXECUTIVO E DAR PARECER, NOS DE AUTORIA DO LEGISLATIVO, PELA SANÇÃO OU VETO; PRESTAR ASSESSORAMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; ELABORAR OS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO; ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM TODAS AS ETAPAS.**

1.2- A finalidade da presente contratação é para atender as necessidades do município de Diamantino.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo contratado sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede da **CONTRATANTE**, conforme a situação o exigir, não ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas, salvo em casos especiais.

2.2 – Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência da **CONTRATANTE**.

2.3 - Todo o trabalho prestado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE**, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.4 – A forma de execução deste contrato é indireta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 -O prazo do presente contrato iniciar-se a na data da sua assinatura e extinguindo-se em ____/____/2011, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2 – Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos **do Art. 73, inciso I da Lei 8.666/93.**

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$**____ (____), valor bruto, a serem pagos mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente, distribuído por todo o Contrato em __ (____) parcelas de iguais valores de **R\$** _____, ____ (____) ,de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

4.2- – O valor do contrato é fixo e irredutível, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Carta Convite nº 002/2011**, cujas partes encontram-se vinculadas ao edital do convite e proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta ;

8.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

8.1.3 – Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

8.1.4 – Fiscalizar a sua execução;

8.1.5 – Arcar com as despesas de estadia, alimentação e combustível, quando os serviços por interesse da CONTRATANTE forem realizados fora do Município de DIAMANTINO - MT.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3 – Manter a **CONTRATANTE** informada sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4 – Manter sigilo na execução dos serviços;

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de DIAMANTINO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

II - Projeto/Atividade – 2049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

**III – Natureza da Despesa : 33.90.36.00.00.00.0080.000000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

IV – Fonte de Recursos - PRÓPRIO

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

DIAMANTINO - MT, ____ de _____ de 2011.

**MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: